



TERMO ADITIVO Nº 04/2020 AO CONTRATO Nº 03/2017 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS - MAST E A EMPRESA FB TERCERIZAÇÃO LTDA.

A UNIÃO, por intermédio do MUSEU DE ASTRONOMIA E CIÊNCIAS AFINS -MAST. Unidade de Pesquisa integrante da estrutura básica do MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES – MCTIC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.071.191/0001-33, com sede à Rua General Bruce, nº 586, Bairro Imperial de São Cristóvão, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 20921-030 neste ato representado pela sua Diretora, Anelise Pacheco, portadora do documento de identidade nº 05846728-3 do IFP/RJ, inscrita no CPF sob o nº. 777.092.097-34, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro - RJ, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 722 de 7 de fevereiro de 2018, publicada no D.O.U. em 9 de fevereiro de 2018, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa FB TERCERIZACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.313.874/0001-88, sediada na Estrada do Galeão, nº 691, sala 207, Jardim Guanabara, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 21931-243, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Talita de Fraia Bastos, brasileira, portadora do documento de identidade nº 13000394-0 do DETRAN/RJ e inscrita no CPF sob o nº 109.665.087-85, residente e domiciliada na cidade do Rio de Janeiro - RJ, tendo em vista o que consta no Processo nº 01208.000084/2015-11 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 25 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 03/2017, decorrente do Pregão nº 02/2016, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto do presente termo aditivo ao contrato:
  - 1.1 1. A prorrogação do prazo de vigência contratual por um período de 12 (doze) meses;
  - 1.1 2. O reajuste dos itens de uniformes pela variação do índice de preços IPCA/IBGE, referente ao período de janeiro de 2019 a janeiro de 2020, conforme estabelecido no item 6.4 do Contrato nº 03/2017;







1.1 3. A supressão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo Provisão para Rescisão da Planilha de Custo e Formação de Preços;

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

- 2.1. A vigência do contrato será de **07/03/2020** a **06/03/2021**.
- 2.2. Em atenção à Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, os efeitos financeiros da revisão do contrato, com base no § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com vistas à exclusão da rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa, prevista no Módulo Provisão para Rescisão da Planilha de Custos e Formação de Preços retroagirão a 01/01/2020.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no art. 57, II da Lei 8.666/1993 e no art. 65, II, alínea d da Lei 8.666/1993.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DOS EFEITOS FINANCEIROS

- 4.1. O valor mensal do contrato passará de passará de R\$ 53.001,22 (cinquenta e três mil e um reais e vinte e dois centavos) para R\$ 52.766,55 (cinquenta e dois mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos), perfazendo uma redução percentual de aproximadamente -0,45%, assim o valor total do presente termo aditivo será de R\$ 633.198,60 (seiscentos e trinta e três mil cento e noventa e oito reais e sessenta centavos).
- 4.2. A empresa FB Terceirização Ltda. ME irá restituir ao MAST o de valor de **R\$ 521,42** (quinhentos e vinte e um reais e quarenta e dois centavos) referente aos valores pagos a rubrica "Contribuição Social" de 10% sobre o FGTS em caso de demissão sem justa causa na Planilha de Custos e Formação de Preços que foram excluídos pela Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019 a partir de 1º de janeiro de 2020.

# 5. CLÁUSULA QUINTA - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas para a execução deste termo aditivo, no corrente exercício, correrão à conta do seguinte orçamento específico:

Empenho nº: 2020NE800023









UASG: 240124 MCTIC/MAST

PTRES: 172539

Elemento de Despesa: 339037

Fonte de Recurso: 0100

### 6. CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A contratada prestará garantia no valor de **R\$ 31.659,93** (trinta e um mil seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos), na modalidade de seguro garantia, correspondente a **5**% (cinco por cento) do valor total do contrato, com validade durante a execução do contrato e mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual, conforme art. 19, inc. XIX da IN 02/2008 SLTI/MPOG, observadas as condições previstas no Edital.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Principal, no que não colidirem com o teor do presente pacto.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. A publicação resumida do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo contratante, nos termos do parágrafo único do Art. 61 da Lei 8.666/93.

E por estarem de pleno acordo com todas as disposições aqui enunciadas, as partes celebram o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal.

Rio de Janeiro, 5 de Março de 2020.

**Anelise Pacheco** 

CPF 777.092.097-34

Diretora do MAST

Talita de Fraia Bastos

CPF 109.665.087-85

Sócia da FB Terceirização LTDA - ME